

PREGÃO Nº 38/2019

PROCESSO: 91

MURAL TCE/PR: 12/04/2019

ANULADA

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	934 - BL Fin. Prot.



PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 119/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 34 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1169 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sulina (PR), 12 de agosto de 2019.

OFÍCIO S/N. ° - COMUNICAÇÃO INTERNA
DE: Secretaria Municipal de Promoção Social
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TAEKWONDO E PROFESSOR DE MÚSICA/VOZ". Valor Total: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Conforme descrição abaixo:

OBJETO					
Item	Qtide. Estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor Total estimado R\$
OBJETO I					
01	600	Horas	<i>Prestação de Serviços de 01 (um) professor/orientador de Taekwondo para ministrar aulas práticas para crianças/adolescentes/adultos com o objetivo de oportunizar o convívio e desenvolvimento social de potencialidades. A oficina deverá ser realizada no SCFV, e dentro do perímetro urbano de sulina, com carga horária 6:00 horas semanais.</i>	40,00	24.000,00
TOTAL R\$					24.000,00
OBJETO II					
01	100	Horas	<i>Prestação de Serviços de 01 (um) profissional com formação em música para ministrar aulas de "Violão" e "Canto Coral" para crianças e adultos, com carga horária 02 horas semanais, sendo dividido 01 hora de violão e 01 hora de Canto Coral.</i>	215,00	21.500,00

0003

TOTAL R\$	21.500,00
Total Estimado	45.500,00

JUSTIFICATIVA

Justificando a necessidade de contratação dos objetos acima, tendo em vista a precisão desta Secretaria de contratar profissionais acima citados para atender os Projetos Sociais, exigindo experiência na área de atuação de cada profissional, para melhor atender os Municípios Sulinenses.

Sendo que a Prestação de Serviço do Objeto II, o profissional deverá ter sala própria para ministrar as aulas de violão, pois a Secretaria de Promoção não tem espaço físico disponível para essas aulas.

Por fim, quanto ao valor utilizado foi o menor preço obtido de três orçamentos em anexo, demonstrando a realização de pesquisa de mercado.

Cordialmente,

Fonte: Proteção Social Básica – PSB 934


MARILENE MARIA KARLING
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950
CNPJ: 30.586.047/0001-40
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENTA
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

Ao departamento de Compras do Município de Sulina, PR

Orçamento

QTD	UND	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
600	Horas	Prestação de serviços de 1(um) Professor/Orientador de Taekwondo para ministrar aulas praticas para crianças, adolescentes e adultos com o objetivo de oportunizar o convívio e desenvolvimento social de potencialidades. A oficina deverá ser realizada no SCFV, e dentro do perímetro urbano de Sulina, com carga horaria de 6:00 horas semanais	R\$40,00	R\$24,000.00

EMPRESA: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 1456, LOTEAMENTO TRENTA, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000

CNPJ DA EMPRESA: 30.586.047/0001-40

TELEFONE: 46-99903-4373

E-MAIL: cleberdorsi2967@gmail.com

Sulina, 02 de Agosto de 2019.



Cleber Dalmir Dorsi
RG nº 12.878.182-0
CPF: 089.075.579-50

0005

ASSOCIACAO SUDOESTE DE TAEKWONDO
CNPJ: 07.449.605/0001-03
RUA PADRE FELIPE, SN, CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46) 99912-6609

Ao departamento de Compras do Município de Sulina, PR

Orçamento

QTD	UND	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
600	Horas	Prestação de serviços de 1(um) Professor/Orientador de Taekwondo para ministrar aulas praticas para crianças, adolescentes e adultos com o objetivo de oportunizar o convívio e desenvolvimento social de potencialidades. A oficina deverá ser realizada no SCFV, e dentro do perímetro urbano de Sulina, com carga horaria de 6:00 horas semanais	45,00	27,000.00

Validade da Proposta 60 Dias

EMPRESA: ASSOCIACAO SUDOESTE DE TAEKWONDO


ENDEREÇO: RUA PADRE FELIPE, SN, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000

CNPJ DA EMPRESA: 07.449.605/0001-03

TELEFONE: 46-99912-6609

E-MAIL: i-azevedo@hotmail.com

Sulina, 02 de Agosto de 2019.


Ivan Carlos de Azevedo
RG nº 7.7875.417-7
CPF: 004.335.259-67

07.449.605/0001-03
ASSOCIAÇÃO SUDOESTE
DE TAEKWONDO
RUA PADRE FELIPE, SN - CENTRO
85568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU-PR

Antonio custodio 06351669928
Rua Sabino Ceni, 5198
CEP 85560-000 – Bairro Cristo Rei
Município: Chopinzinho – PR
E-mail: antoniocustodiotkd@hotmail.com
Fone: (44) 999764422

CNPJ CNPJ 19.758.975/0001-01

Objeto					
Item	Qtidade estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário a ser pago R\$	Valor total estimado R\$
Objeto I					
01	600	Horas	Prestação de serviços de 1 (um) Professor/orientador de Taekwondo para ministrar aulas práticas para Crianças, adolescentes e adultos com o objetivo de oportunizar o convívio e desenvolvimento social de potencialidades. A oficina deverá ser realizada no SCFV, e Dentro do perímetro urbano de Sulina, com carga horária de 6:00 horas semanais.	R\$ 45:00	R\$ 27.000,00
TOTAL R\$ 27.000,00					

Antonio Custodio

AO MUNICÍPIO DE SULINA -PR.
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Conforme nos foi solicitado, enviamos abaixo orçamento para o objeto III:


ITEM	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado/Mensal
01	100	Horas	Prestação de serviços de 01 (um) profissional com formação em Música para ministrar aulas de VIOLÃO E CANTO CORAL para crianças e adultos, com carga horária de 02 horas semanais, sendo dividida 01 hora de violão e 01 hora de canto coral.	R\$ 215,00	R\$ 1.791,66
TOTAL ESTIMADO R\$					21.500,00

Nos valores acima, estão compreendidos além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguro, transporte de profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção, alimentação dos profissionais e qualquer outra despesa relativa aos serviços a serem contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias.

EXECUÇÃO: 12 meses, de acordo com o cronograma da secretaria de assistência social deste município.

Chopinzinho, 30 de Julho de 2019.


Cristiano Hanel
Diretor Top Class Cursos de Música

0008

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Sulina-PR

A/C SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL - MUNICÍPIO SULINA

Item	Qtd Estimada	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	R\$ Unit.	Valor total/Mensal
01	100	Prestação de serviços de 01 (um) profissional com formação em Música para ministrar aulas de VIOLÃO E CANTO CORAL para crianças e adultos, com carga horário de 02 horas semanais, sendo dividida 01 hora violão e 01 hora de canto coral.	R\$ 218,00	R\$ 1.816,00

TOTAL: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

Nos valores acima, estão compreendidos além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguro, transporte de profissionais, despesas com locomoção, alimentação etc.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS
EXECUÇÃO: 12 MESES

Chopinzinho, 01 de agosto de 2019.

Nayana Ferreira Silva

09.468.615/0001-11**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

0009

**AO MUNICÍPIO DE SULINA –PR.
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**

Conforme nos foi solicitado, enviamos abaixo orçamento para o objeto III:

ITEM	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado/Mensal
01	100	Horas	Prestação de serviços de 01 (um) profissional com formação em Música para ministrar aulas de VIOLÃO E CANTO CORAL para crianças e adultos, com carga horária de 02 horas semanais, sendo dividida 01 hora de violão e 01 hora de canto coral.	R\$ 218,00	R\$ 1.744,00
TOTAL ESTIMADO R\$					20.928,00

Nos valores acima, estão compreendidos além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguro, transporte de profissionais (professores, instrutores), despesas com locomoção, alimentação dos profissionais e qualquer outra despesa relativa aos serviços a serem contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

EXECUÇÃO: 12 meses, de acordo com o cronograma da secretaria de assistência social deste município.

Chopinzinho, 30 de Julho de 2019.


Endriane D'Agostini

30.897.272/0001-16

ENDRIANE D'AGOSTINI
CNPJ 07201504-33

COMUNIDADE DE LINHA LAGÃO
36080-000 - CHOPINZINHO - PR



Sulina (PR), 13 de agosto de 2019.

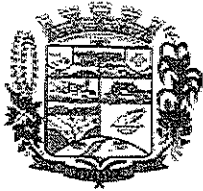
DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 13 de agosto de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA PARCIAL DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE TAEKWONDO E PROFESSOR DE MÚSICA/VOZ". **Valor total: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	934 – BL Fin. Prot.	RS 24.419,15

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 19 de agosto de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”**. Valor total estimado: **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 03/09/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.0 PREGÃO será realizado no dia **03/09/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;



1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **03/09/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	934 – BL Fin. Prot.	R\$ 24.419,15

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.



5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 37/2019
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 03/09/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 37/2019
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 03/09/2019 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**



7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **PESSOA JURÍDICA**

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).



8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente;

8.4.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;

8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

8.4.4. Cópia do diploma, autenticado;

8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

PESSOA FÍSICA

8.6. Curriculum Vitae atualizado e assinado;

8.7. Cópia da documentação pessoal (RG, CPF);

8.8. Cópia do diploma;

8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.

8.10. Comprovante de residência;

8.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

8.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

8.14. *Certidão Negativa de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*

8.15. Declaração informando que o profissional não pertence ao quadro de funcionários da Administração Pública e Declaração de inexistência de fatos Supervenientes à contratação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.



8.16. Declaração da pessoa física que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos comissionados de direção e de agentes públicos e políticos, vinculados a este Município.

8.17. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:



11.1. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.



12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.



13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL.**

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO.**

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.



d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 19 de agosto de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**.

2. O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”**. Valor total: **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM 01 - TAEKWONDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR/ORIENTADOR DE TAEKWONDO PARA MINISTRAR AULAS PRÁTICAS PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES/ADULTOS COM O OBJETIVO DE OPORTUNIZAR O CONVÍVIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE POTENCIALIDADES. A OFICINA DEVERÁ SER REALIZADA NO SCFV, E DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE SULINA, COM CARGA HORÁRIA 6:00 HORAS SEMANAIS.	H	600	40,00	24.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 24.000,00	

ITEM 01 - VIOLÃO/CANTO CORAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM MÚSICA PARA MINISTRAR AULAS DE “VIOLÃO” E “CANTO CORAL” PARA CRIANÇAS E ADULTOS, COM CARGA HORÁRIA 02 HORAS SEMANAIS, SENDO DIVIDIDO 01 HORA DE VIOLÃO E 01 HORA DE CANTO CORAL.	H	100	215,00	21.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 24.000,00	

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. LOTE 01 – INSTRUTOR DE TAEKWONDO

3.1.1. As aulas de TAEKWONDO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o TAEKWONDO e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social



digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito, solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no TAEKWONDO. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do TAEKWONDO.

3.1.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

3.1.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 4º Dan, estar devidamente registrado em confederação a nível estadual ou federal.

3.1.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

3.1.5. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 06 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

3.1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

3.1.7. Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente vencedora antes do início das atividades.

3.1.8. Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

3.1.9. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

3.1.10. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

3.2. LOTE 02 – INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CORAL

3.2.1. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

3.2.2. O profissional contratado deverá ter a curso técnico ou superior na área de Música.

3.3.3. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

3.2.4. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 02 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.



- 3.2.5.** A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.
- 3.2.6.** Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente vencedora antes do início das atividades.
- 3.2.7.** Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.
- 3.2.8.** Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.
- 3.2.9.** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.
- 3.5.** Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.
- 3.6.** A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 3.7.** Os serviços deverão ser prefeitura em local a ser designado no Município de Sulina.
- 3.8.** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
- 3.9.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 3.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 3.10.** A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

SULINA, 19 de agosto de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

0030



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 38/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

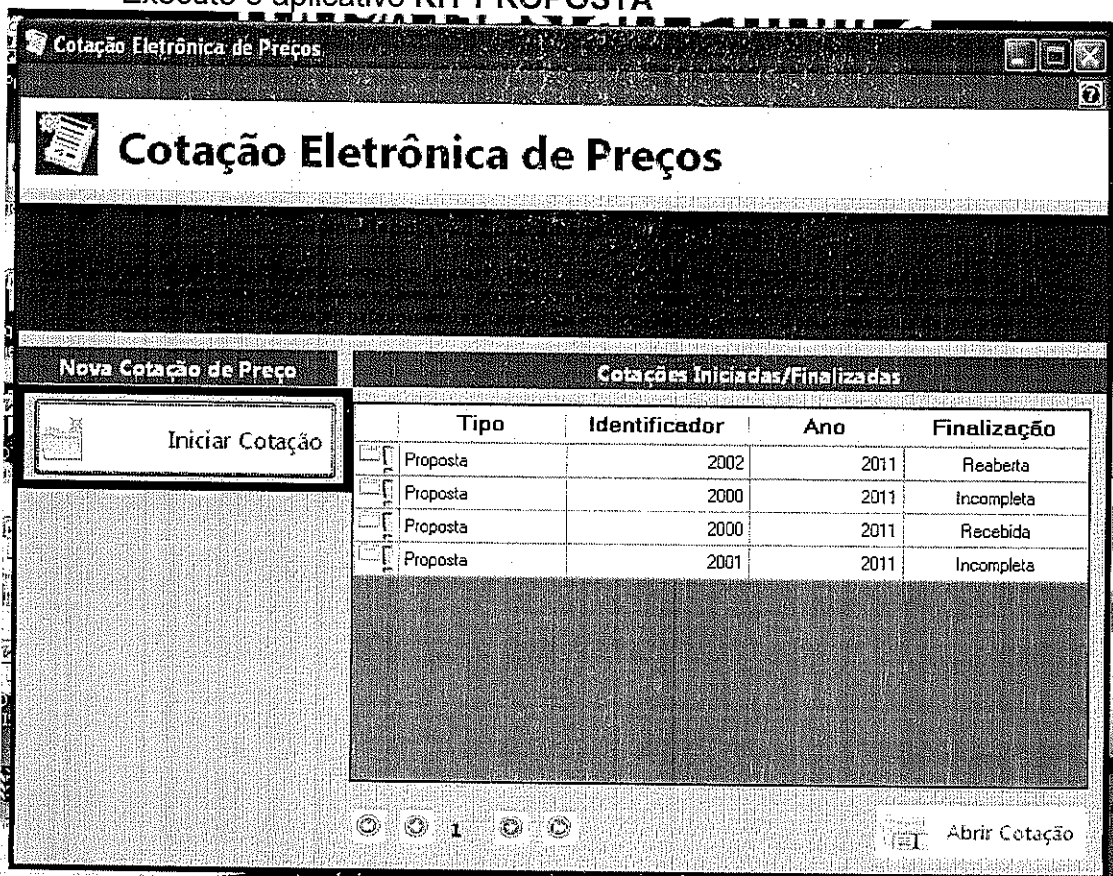
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

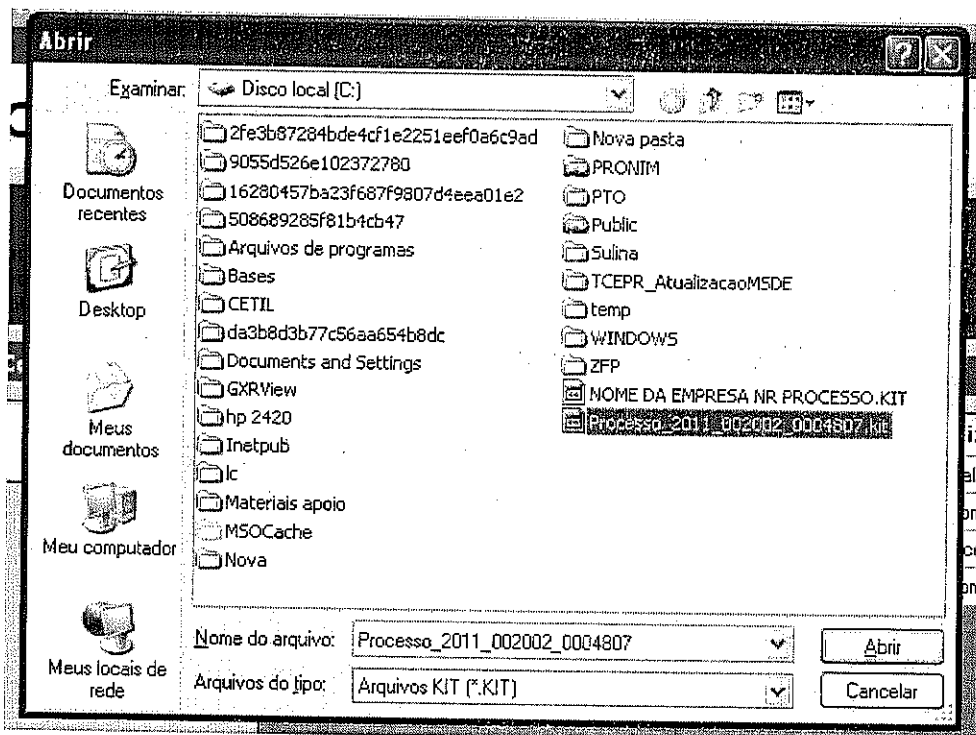
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

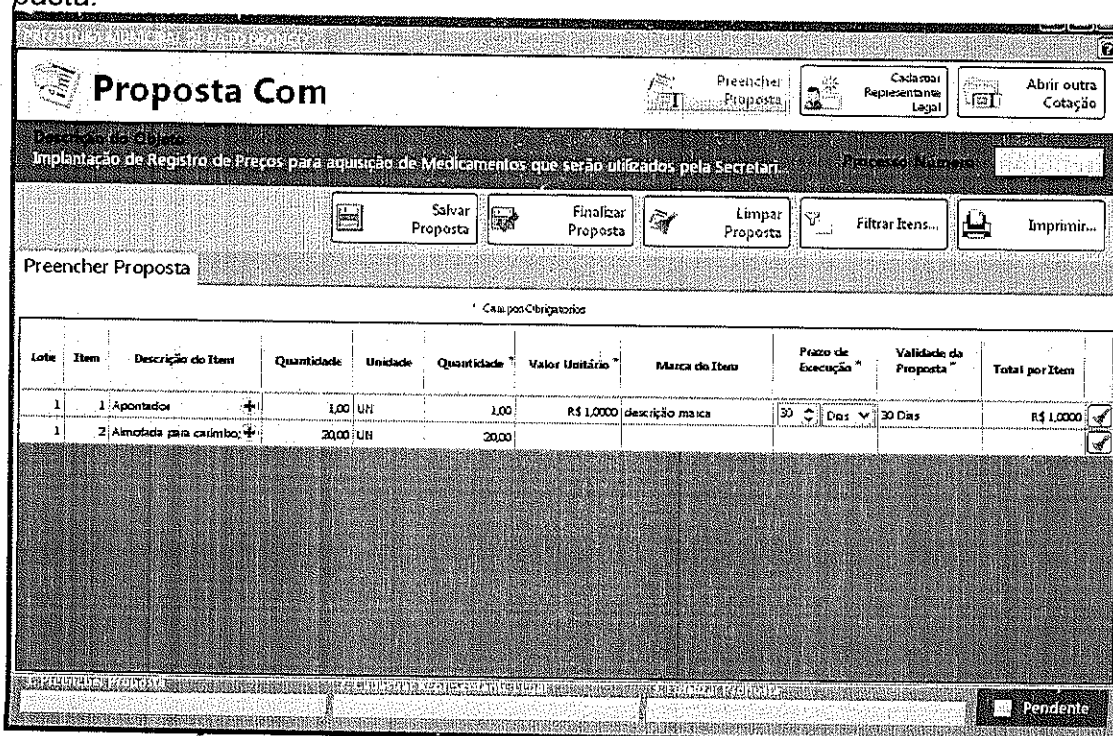


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

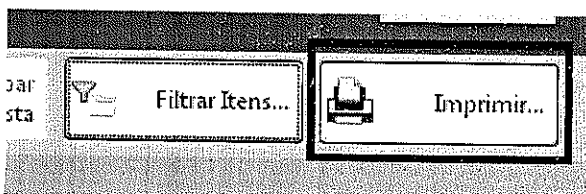
Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

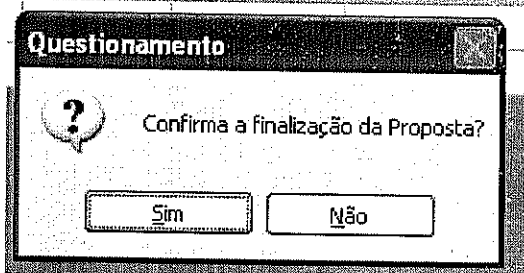
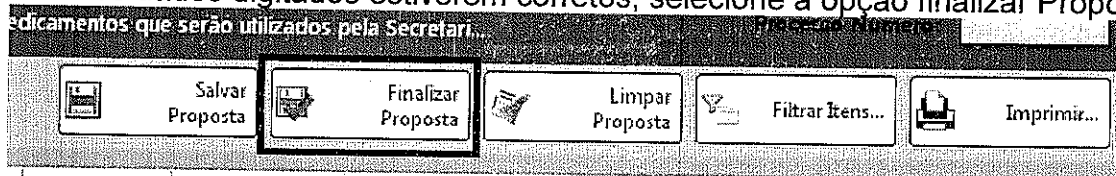


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

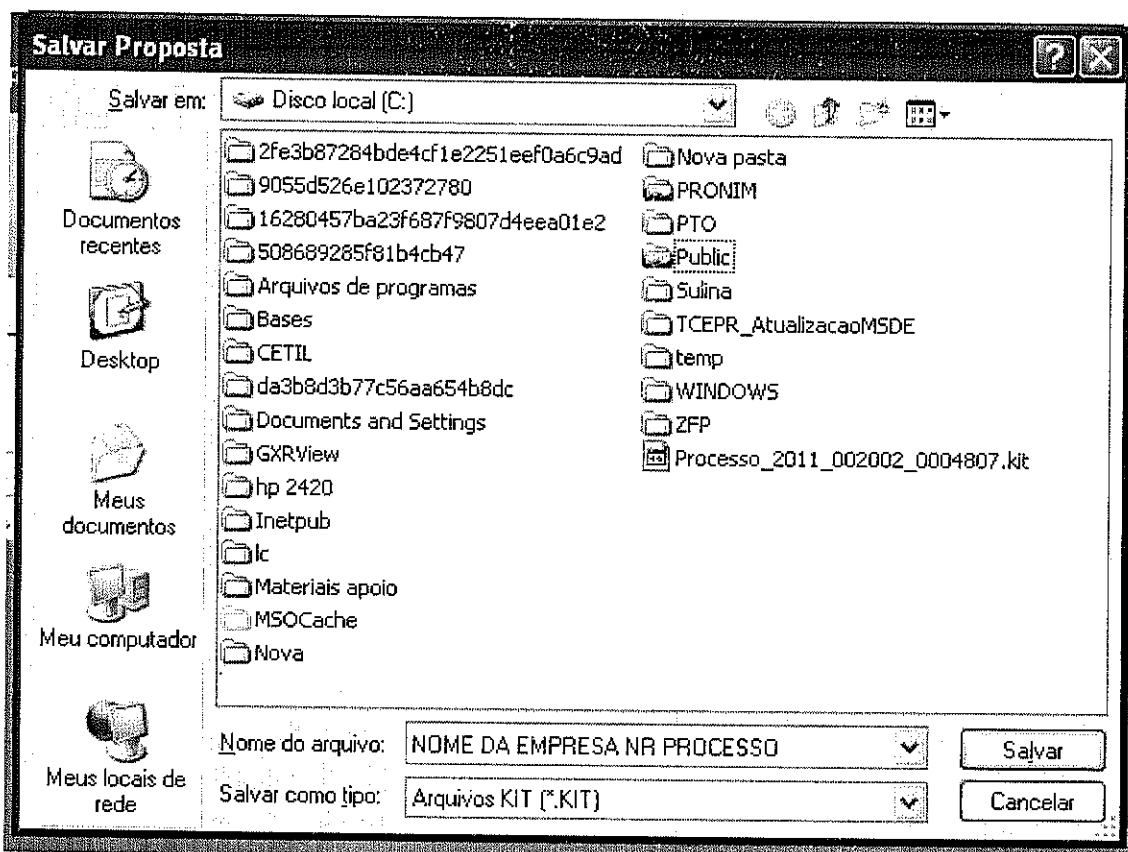


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

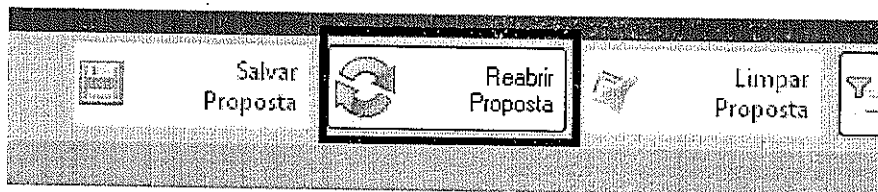


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

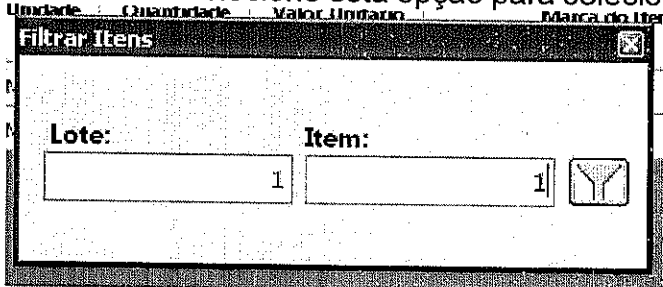
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 38/2019.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 38/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
TOTAL GERAL				XXXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. LOTE 01 – INSTRUTOR DE TAEKWONDO

4.1.1. As aulas de TAEKWONDO tem por objetivo promover o desenvolvimento dos participantes no âmbito físico, desportivo e social, visando o aperfeiçoamento da cidadania, estimulando a cooperação e o espírito criativo de forma consciente e compatível com as aptidões e necessidades de cada aluno, difundindo o gosto pela prática regular do esporte, com caráter educativo, participativo e consciente, reiterando a importância para o corpo e mente, colocando o TAEKWONDO e suas atividades como instrumento decisivo desse processo, aprimorando assim a capacidade física, cognitivas e motoras para necessidades de uma inclusão social digna que valorize o ser humano, baseando-se em princípios como respeito,



solidariedade, ética, disciplina, moral, honra, além da valorização da vida social, conforme a filosofia e as disciplinas ensinadas no TAEKWONDO. Como objetivos específicos, as aulas tendem a cooperar de forma concreta com seu crescimento pessoal e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de integração entre os participantes, família e sociedade, estimular ações de amizade, solidariedade, respeito e disciplina, desenvolver a autoestima dos participantes através de atividades lúdicas e prazerosas relacionadas ao exercício diário do TAEKWONDO.

4.1.2. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.1.3. O profissional contratado deverá ter a graduação mínima de 4º Dan, estar devidamente registrado em confederação a nível estadual ou federal.

4.1.4. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.1.5. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 06 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

4.1.7. Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente vencedora antes do início das atividades.

4.1.8. Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

4.1.9. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.1.10. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

4.2. LOTE 02 – INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CORAL

4.2.1. O(s) professor(es) contratado(s) será(ão) responsável(is) pelas aulas práticas, pela elaboração técnica e pedagógica do conteúdo ensinado, desde que os profissionais tenham qualificação adequada para ministrar as referidas aulas.

4.2.2. O profissional contratado deverá ter a curso técnico ou superior na área de Música.

4.2.3. Do cronograma de atuação terá como as seguintes fases: introdução, desenvolvimento pedagógico, pré-treinamento e treinamento, divididos em etapas estipulado pelo(s) professor(es).

4.2.4. Cada aula deverá ter duração mínima de 01 (uma) hora, totalizando 02 horas semanais, sendo elas na teoria e prática.

4.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar **espaço físico próprio** e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.



4.2.6. Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente vencedora antes do início das atividades.

4.2.7. Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

4.2.8. Os serviços especificados em cada item são de responsabilidade dos profissionais contratados, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença ou qualquer situação no tocante aos profissionais que, caso venha ocorrer, deverão ser imediatamente substituídos por outros.

4.2.9. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Sulina e nos horários diversos conforme especificado nos itens acima referidos.

4.5. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes do Anexo I.

4.6. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.7. Os serviços deverão ser prestados em local a ser designado no Município de Sulina.

4.8. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.9. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	837	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	934 – BL Fin. Prot.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO



9.1. O presente contrato terá como gestora a Sra. **MARILENE MARIA KARLING** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.



11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 38/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

MARILENE MARIA KARLING

Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestora responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 74/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 19 de Agosto de 2019.

REQUERENTE: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**
ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”.** O valor total desta licitação é de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

é o constante do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

PREGÃO

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“tendo em vista a necessidade desta secretaria em contratar profissionais acima citados para atender os projetos sociais, exigindo experiência na área de atuação de cada profissional, para melhor atender os munícipes Sulinenses.”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances⁵.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que *“Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”*.

⁵ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Da Minuta do Edital e seus Anexos


Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III. CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”**. Valor total estimado: **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

0057



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/09/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	90
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0501082440016202300033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.500,00
Data de Lançamento do Edital	20/08/2019
Data da Abertura das Propostas	03/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	91		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUCTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0501082440016202300033903905		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.500,00		
Data de Lançamento do Edital	20/08/2019		
Data da Abertura das Propostas	03/09/2019	Data Registro	20/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	20/08/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 03/09/2019;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Pelo julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na recarga de extintores e afins, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Palmas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo e nas solicitações anexas, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevalândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupacurba, 66 - Fone: (46) 3244-8308 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
Reconhece a dívida com a empresa FODUCÍNICA CHOPINZINHO LTDA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Data da sessão: 03/09/2019 Horário da sessão: 09h00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Data da sessão: 04/09/2019 Horário da sessão: 09h00hrs
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa GATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 para manutenção de serviço de internet na Unidade de Saúde da comunidade Queleco D'Anta.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa COPY PRINTER MULTIFUNÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 23.227.555/0001-05 visando o fornecimento de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização e fax, com assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel, bem como software de gerenciamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 21 de agosto de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 do dia 07 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
P.E.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019**

Aos 09 (Nove) dias do mês de julho do ano de 2019, às 14h45min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15 referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15. A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa, ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme Portaria 01/2019/GP. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Rose; Priscila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
P.E.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019, às 09h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15 referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que a empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, apresentou proposta para o Chamamento Público 01/2019, nos itens: 4, 5, 11, 13, 15, 17, 19, 23 a 27, 32, 34, 35, 41, 45, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 66 a 71, 74, 77, 82 a 89, 92, 93, 95, 97 a 99, 103, 107 a 109, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 122 a 124, 126, 129 a 141, 145 a 147, 149 a 151, 167 a 170, 172, 175, 176, 178, 179, 183, 185, 186, 189, 190, 192, 193, 195, 199 a 203, 205, 207, 209, 211, 213, 216, 218, 219, 221, 222, 226 a 233, 237 a 239, 242, 243, 245 a 252, 256 a 260, 267, 271, 272, 276, 277, 279, 286, 291, 292, 300, 305, 308, 310, 311, 319, 320, 324 a 329, 332, 333, 337 a 340, 343, 344, 346 a 349, 351, 353, 355, 356, 358, 359, 364 a 366, 377, 378, 381, 386, 398, 400, 402, a 404, 413 a 415, 419, 426, 452, 453 e 455, considerando o período de recebimento da proposta, aplica-se o Item 7.1.8 do Edital de Chamamento Público 01/2019. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, conforme quantidades e valores constantes do Anexo I - Descrição de Serviços. Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Rose; Priscila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwaab da Silva - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019GP. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. MOTIVAÇÃO: Como fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e em comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, Chamamento Público nº 05/2018, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo. Pato Branco, 18 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edson Luiz Granzotto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de novembro de 2019 e prazo de vigência contratual até 01 de março de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DO ITEM 01
PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE NATAL N.º
52/2019
PROCESSO N.º 169/2019**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração através da Portaria n.º 356/2019, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Serviços de Natal n.º 52/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de Instrumentalização para apresentações musicais (Banda do Papai Noel), costura e bordados, maquiagens artísticas e penteados, Papai Noel (Desfile, Mini Desfile e Casa Temática), performance circoense, apresentação artística (patinação), fogos de artifícios, locação de climatizadores, sonorização, trilha sonora e coral, para a programação do Natal de Pato Branco 2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que atendimento ao Parecer Jurídico nº 448/2019, o item 01 do Pregão fica SUSPENSO por tempo indeterminado, em razão da necessidade de diligências para fins de homologação. Pato Branco, 20 de Agosto de 2019. Denise Aparecida Mussini. Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019, firmado em 21/03/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Paixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS - CEP: 90.020-060 - neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS TIPO DE ADITIVO: valor. Em razão da aquisição de veículo novos, conforme tabela anexa, e a mesma ter sido efetuada posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, se faz necessário aditivo de valor para os novos veículos a serem segurados conforme planilha em anexo, sendo que através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R\$ 5.374,77 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) equivalente a 4,67%, com fundamento no artigo 65, 1º e § 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.374,77 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 079/2019**

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 079/2019, firmado em 22/04/2019, tendo como objeto contratação de empresa para realizar projeto de regularização de tanques redes para produção de peixes de acordo com a solicitação do departamento de agricultura, conforme expresso no dispensa nº 21/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ECOFISH CONSULTORIA EM AQUICULTURA E PESCA LTDA - EPP CNPJ nº 11.998.276/0001-27 pessoa jurídica de direito privado, com a Avenida General Edson Ramalho, nº 226, Sala 102 CX 007 - município de João Pessoa - Estado da Paraíba - CEP: 58.038-100, neste ato representada legalmente por RUI DIAS TROMBETA portador do CPF nº 017.177.351-93 e do RG nº 2.330.094 SSP/DF. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 167/2019/GP. Inexigibilidade nº 51/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 185/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 12 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ângela Wilson Vasco - Representante Legal.



SUDOESTE
ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vito Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46 3026-5005
sudoestetransportes.com.br



ELAINE DA SILVA REIS – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:E62F24EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Fundamentado em parecer jurídico e contábil, bem como na Lei Federal nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO a DÍVIDA, determinando, por conseguinte, o encaminhamento do processo para pagamento a título de indenização.
Processo Administrativo nº 07/2019
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 78.734.282/0001-48
Valor: R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)

Sulina, 07 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9CCF72DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 03/09/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C48DDFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 04/09/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE

SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD2CB121

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA.**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.948.514/0001-20
Vigência: 20/08/2019 até 20/08/2020
Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ECFCAE72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, CNPJ: 21.027.555/0001-05 VISANDO O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Vigência: 20/08/2019 até 20/08/2020
Valor: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:28518E17



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019.

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 38/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) E PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

Fica retificado a Cláusula 8. **CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**, no que se refere:

ONDE SE LÊ:

8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.

8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**

LEIA-SE:

8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**.

8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no **lote 01**

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 28 de agosto de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

ELEIÇÕES DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PATO BRANCO, PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Político (partido de convocação) e Conselho da Comunidade de Pato Branco, Paraná, inscrite a todos os membros componentes em grau de seus direitos passivos no dia 30 de SETEMBRO de 2019, no período das 13h30min às 14h30min, na sala do Tribunal do Juri...

Pato Branco, 29 de agosto de 2019

VIVIANE ENGELA
Presidente do Conselho da Comunidade de Pato Branco - PR



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.130.669/01-00
AFONSO PENIA, 1962, CEP: 86601-200, Pato Branco - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe foram dadas...

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.130.669/01-00
AFONSO PENIA, 1962, CEP: 86601-200, Pato Branco - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe foram dadas...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMISA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019
A partir desta data, todas as despesas com o fornecimento de medicamentos...

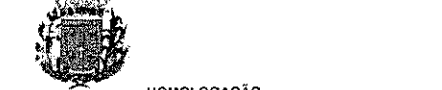
Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Medicamento: Dexametasona 0,5 mg/ml'.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMISA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe foram dadas...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
AVOS DE CONVÊNIO
RESOLUÇÃO Nº 126 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
Síntese: Estima o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLADIC do CONIMS e as Diretrizes Organizacionais a serem observadas para o exercício de 2020...



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 - PMM
OBJETO: A seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços intermunicipal rodoviário de transporte com veículo ônibus...



HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 071/2019 - PMM...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019. EMPRESA: Rotta & Sutil Recupadora de Pneus Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.680.732/0001-72...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, MARCA. Lists various items like 'Pneus para caminhão' and 'Óleo motor'.

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 124.875,00. Município de Maripólis - Contratante - Neuil Roque Rossetti Gahten - Prefeito Municipal, Maripólis, 21 de Agosto de 2019.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados da sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de Setembro de 2019...

Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupacatiuna, 58 - Fone: (46) 3244-5000 - Caixa Postal - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 058/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 233.840,00.

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R\$ 12.578,20 (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), destinado a execução do Termo de Convênio 702/2017/SEDU/PR, tipo parcial, em 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Elenice Míuzzi
Código Identificador:1E0F9446

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 38/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) E PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.** Fica retificado a Cláusula 8. **CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**, no que se refere:

ONDE SE LÊ:

8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01.

8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01

LEIA-SE:

8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01.

8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 1º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 28 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BE8E39DA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Sulina, torna público a CONVOCAÇÃO do representante credenciado da única empresa interessada no certame licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE SULINA**, para dar prosseguimento ao julgamento da proposta técnica apresentada.

Fica, desde já, marcado para o dia **06/09/2019 às 09:00 horas**, sessão pública em que se dará, com a seguinte pauta:

- a) **Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;**
- b) **Abrir o INVÓLUCRO nº 2;**
- c) **Cotejar as vias não identificadas (INVÓLUCRO nº 1) com as vias identificadas (INVÓLUCRO nº 2) do Plano de Comunicação para a identificação de sua autoria;**
- d) **Elaborar planilha com as notas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento e Repertório, em ordem decrescente de classificação, de acordo com a metodologia estabelecida nos subitens 8.4 a 8.5;**
- e) **Proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas.**

Sulina, 28 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A89D735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 001/2019

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezanove, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às catorze horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 587/2016, com o intuito de efetuar avaliação do imóvel constituído pelo lote de terra nº 221-C e 221-D / 1 (duzentos e vinte e um C e duzentos e vinte e um D barra um) com área de 15.225,56 (quinze mil duzentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e seis) metros quadrados ou seja 0,6291 (zero vírgula sessenta e dois noventa e um) alqueires paulistas, localizado na Rua Mônica, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., lote este que será construído aproximadamente 47 (quarenta e sete) casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, através de financiamento junto a Caixa Econômica Federal. Inicialmente o Secretário de Administração Geral da Prefeitura o Senhor Antonio Aparecido Mari, verificando haver quórum, deu boas vindas a todos agradecendo a presença de cada um, explicando a importância para a transparência da Administração dos membros nomeados pela Portaria já citada, e colocando a avaliação do lote já mencionado em discussão, após a exposição da opinião dos membros nomeados pela portaria, chegou-se a conclusão por unanimidade que o imóvel tem sua avaliação em R\$: 22,52 (vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) por m2 o que totaliza R\$: 342.879,61 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos). Sem mais para o momento o Senhor Antonio Aparecido Mari, novamente agradeceu a todos e deu por encerrado a reunião, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada.

Publicado por:
Cleber Amílcar de Souza
Código Identificador:EBC260CE

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 002/2019

Aos catorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezanove, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Valter Peres localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às dez horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 587/2016, para avaliar os imóveis citados nos requerimentos protocolados sob nº 1702/2019 e 2236/2019 sendo o lote 13 da quadra 95, e no Loteamento Industrial Terra Park os lotes 07 ao 13 da quadra 01, lotes 01 a 08 da quadra 02, lotes 14 a 22 da

3415

CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950
CNPJ: 30.586.047/0001-40
RUA DAS FLORES, 1546, LOTEAMENTO TRENT0
SAUDADE DO IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
TELEFONE: (0XX46)99903-4373

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: CLEBERSON DALMIR DORSI 08907557950
ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 1456, LOTEAMENTO TRENT0, SAUDADE DO
IGUAÇU, PR, CEP: 85568-000
CNPJ DA EMPRESA: 30.586.047/0001-40
TELEFONE: 46-99903-4373
E-MAIL: cleber_dorsi2@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS
CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA
CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA
DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CLEBERSON DALMIR DORSI
CPF: 089.075.579-50


RG: 12878120 SESP/PR

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41806572772

DATA DO REGISTRO: 30/05/2018

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/05/2018

Sulina, Pr, 29 de agosto de 2019.


Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Cleberson Dalmir Dorsi

0067



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) 11903

1. RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o **Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**, publicado pelo **Município de Sulina** em 20/08/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, contemplando o valor estimado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

2. ACHADOS

2.1. OBJETO INSUFICIENTEMENTE DETALHADO

2.1.1. SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Termo de Referência anexado ao Edital do certame (Anexo I), no intuito de especificar os serviços e estimar quantitativos a serem contratados, descreve os seguintes itens: "3.1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço", "3.1.7. Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente

0068



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

vencedora antes do início das atividades”, “3.1.8. Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto”, “3.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço”, “3.2.6. Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente vencedora antes do início das atividades.”, “3.2.7. Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto”, “3.7. Os serviços deverão ser prefeitura em local a ser designado no Município de Sulina”, “3.9. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente”.

Observa-se pelo conjunto dos itens mencionados que a descrição do objeto que se pretende contratar é imprecisa, pois nem ao menos define um quantitativo de materiais que serão necessários para realização do objeto, nem previsão de cronograma e local definido para a prestação do serviço, deixando a questão em aberto para uma futura divulgação, o que impede a formulação precisa de preços já que não se conhece com exatidão onde e quando será prestado o serviço. Ademais, inviabiliza a eventual troca de datas sem fornecer uma estimativa de datas e responsabiliza a contratada por troca de produtos que não foram determinados em Edital quais são. Outro ponto impreciso é a falta de quantidade de alunos que serão atendidos pelas aulas.

Diante ao exposto, não resta claro qual realmente é o objeto do certame, haja vista que a prestação de serviços se distingue da aquisição de materiais. Nesse sentido, é de fundamental importância atentar-se que o edital não define descrição adequada do objeto que o mesmo contempla.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

A delimitação adequada do objeto é de fundamental importância para que os interessados consigam formular adequadamente as suas propostas de preços, bem como, para que o Município possa posteriormente controlar adequadamente a execução dos serviços, nos exatos termos previstos no Termo de Referência.

A ausência da especificação adequada, no que tange a fase de execução contratual, impactaria na equação econômico financeira do contrato, uma vez que as descrições contidas no edital, não são suficientes para que as empresas participantes dimensionem os custos que irão compor a formação de preço e posteriormente constituir o contrato, podendo ensejar restrição a competitividade.

Ademais, fere o princípio do julgamento objetivo, pois a ausência da clareza do objeto, conseqüentemente não proporcionara condições de os licitantes elaborarem demonstrativos de preços.

2.1.2. CRITÉRIOS:

Nesse sentido, o Art. 40 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, versa o seguinte:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara.

Ainda a respeito do assunto, a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União reitera que:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. "

2.1.3. EVIDÊNCIAS:

Imagem I e II - Captura do Termo de Referência (Anexo I) do Edital N° 38/2019, onde se evidenciam as especificações do objeto do certame:

3.1. LOTE 01 – INSTRUTOR DE TAEKWONDO

3.1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

3.1.7. Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente vencedora antes do início das atividades.

3.1.8. Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

3.2. LOTE 02 – INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO CORAL

3.2.5. A empresa vencedora deverá disponibilizar espaço físico próprio e todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação do serviço.

3.2.6. Os cronogramas de dias e horários das aulas serão entregues a cada proponente vencedora antes do início das atividades.

3.2.7. Não será realizada troca de dias e horários das aulas, ou seja, a proponente vencedora da licitação deverá estar ciente que terá que cumprir os dias e horários já estabelecidos no presente projeto.

3.7. Os serviços deverão ser prestados em local a ser designado no Município de Sulina.

3.9. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

2.1.4. RECOMENDAÇÕES:

Assim, cabe ao Município de Sulina efetuar medidas corretivas para adequar e reavaliar o edital às normas vigentes, definindo de forma adequada o objeto do contrato, esclarecendo datas e locais da prestação do serviço, além da quantidade de alunos atendidos.

2.2. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME MEDIANTE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS EXCESSIVAS

2.2.1. SITUAÇÃO ENCONTRADA:

O Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 em seu item 8.4.5 e 8.9 traz a exigência de 4º DAN para o profissional descrito no LOTE 01 - TAEKWONDO: "8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01" e "8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01".

Observa-se que pode haver restrição ao caráter competitivo do certame ao se exigir do profissional que possua o 4º DAN para ministrar aulas de Taekwondo, pois é uma graduação muito elevada no esporte em questão. A exigência de graduação em 1º DAN pode ser suficiente para o município se certificar da qualificação técnica do licitante.

2.2.2. CRITÉRIOS:

Nesse sentido, o Art. 30 da Lei 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos, versa o seguinte quando o assunto é qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2.3. EVIDÊNCIAS:

Imagem I - Captura do item 8.4.5 do Edital N° 38/2019, onde se evidencia a exigência de 4° DAN:

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente;
8.4.2. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;
8.4.3. Comprovante de vínculo empregatício do profissional indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o responsável pela prestação dos serviços objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social;
8.4.4. Cópia do diploma, autenticado;
8.4.5. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4° DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Imagem II - Captura do item 8.9 do Edital N° 38/2019, onde verifica-se a exigência de graduação profissional de no mínimo 4º DAN:

PESSOA FÍSICA
8.6. Curriculum Vitae atualizado e assinado;
8.7. Cópia da documentação pessoal (RG, CPF);
8.8. Cópia do diploma;
8.9. Documento comprobatório da graduação do profissional indicado, reconhecida por confederação a nível estadual ou federal, mínimo de 4º DAN, exclusivo para o profissional descrito no lote 01.

2.2.4. RECOMENDAÇÕES:

Dessa forma, cabe ao Município de Sulina efetuar medidas corretivas para adequar e reavaliar o edital às normas vigentes, reavaliando a exigência de qualificação técnica excessiva no que se refere ao alto nível de graduação em 4º DAN para o profissional responsável por ministrar aulas de Taekwondo.

3. ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município de Sulina:

- a) Promova a revisão de forma adequada, objetiva e clara da descrição do objeto do certame.
- b) Reavalie a alta exigência de qualificação técnica de graduação em 4º DAN para o profissional responsável por ministrar aulas de Taekwondo.
- c) Avalie a possibilidade de suspensão/anulação/revogação do certame para adoção de medidas reestruturantes e corretivas quanto ao PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019.
- d) Reflita sobre poder dever de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

d.1) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: 1) a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; 2) a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; 3) o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.

d.2) Na hipótese de a suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: 1) Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; 2) Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; 3) Ser formalizada por contrato administrativo que contenha cláusula resolutiva a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório¹.

e) Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

f) Avaliar, em conjunto com Controle Interno, a adoção de medidas destinadas a evitar a ocorrência das impropriedades apontadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 nas futuras licitações que realizar.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias providências no sentido de se esclarecer e/ou corrigir as inconformidades e/ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de Comunicação

¹ Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

de Irregularidade com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas², inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em 02/09/2019

² Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e à secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Sulina torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação Pregão Presencial nº 38/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.** Portanto, cancelando-se a sessão presencial marcada para hoje, dia 03 de setembro de 2019 às 09:00hrs, motivado pelo APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) 11903 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com a finalidade de adotar medidas reestruturantes e corretivas conforme recomendações do APA 11903.

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3244-8000 – E-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 03 de setembro de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Pregoeira



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Facebook: prefeiturasulina

Instagram: @prefeituramunicipaldesulina

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



Ofício nº 057/2019

Sulina, 03 de setembro de 2019.

À Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão
Tribunal de contas do Estado do Paraná

Ref. Fiscalização por acompanhamento sobre edital de Pregão Presencial nº.
38/2019.

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **PAULO HORN**, vem respeitosamente perante Vossa Presença, em atenção ao APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) 11903, informar que Pregão Presencial nº 38/2019 foi suspenso a fim de adotar medidas reestruturantes e corretivas, conforme recomendações deste Tribunal.

As demais ações requisitadas através do APA, serão executadas e informadas através do Canal de Comunicação (CACO).

Sendo o que tinha para o momento, estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Protestos de estima e consideração.

Cordialmente

Paulo Horn
Prefeito Municipal

0078

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 481
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO:** Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014, **RESOLVE:** Art. 1º - **AUTORIZAR**, a Comissão de pessoal aprovada no Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 06/2019, para provimento no cargo público cargo de Professor - P.S.,
PROFESSOR A NOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASS
Luciana Fátima Dias Dalozano	20ª
Tereza Maria Soares	20ª
Tereza Maria de Oliveira	21ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	22ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	23ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	24ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	25ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	26ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	27ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	28ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	29ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	30ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	31ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	32ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	33ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	34ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	35ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	36ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	37ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	38ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	39ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	40ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assinatura e visto que o de direito. Competência: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 29 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **CONVOCA** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Professor - P.S., para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Edital, compareçam ao Concurso nº 271, para assumirem as vagas que se destinam:
PROFESSOR A NOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASS
Robson Fátima Pato Dalozano	20ª
Tereza Maria Soares	20ª
Tereza Maria de Oliveira	21ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	22ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	23ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	24ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	25ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	26ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	27ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	28ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	29ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	30ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	31ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	32ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	33ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	34ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	35ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	36ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	37ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	38ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	39ª
Luciana Fátima Dias Dalozano	40ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assinatura e visto que o de direito. Competência: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 491
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, pessoal aprovado no Concurso Público Municipal, através do Edital nº 01/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Eletécnica.
ELETÉCNICA

NOME	CLASS
Edson Fátima	1ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para o usuário de posse. Competência: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 493
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:** Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, pessoal aprovado no Concurso Público Municipal, através do Edital nº 01/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Eletécnica.
MERENDÉIA

NOME	CLASS
Edson Fátima	1ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para o usuário de posse. Competência: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **CONVOCA** aprovada (a) no Concurso Público Municipal, para que compareça à Prova Objetiva nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuada pela Portaria nº 491/2019.
MÉRITO

Nº INSC.	NOME	CLASS.
20897	ANA MARIA DUARTE	01ª

Art. 2º Ficar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para o usuário de posse. Competência: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de setembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	ASSUNTO	DATA
475	PREFEITO MUNICIPAL	30/08/2019
480	MARCELA CRÓMIA	27/08/2019
481	JOSIENE FAJONA PASSA DALAZEM E OUTRAS	28/08/2019
482	WILSON ANDRÉ NUNES DA SILVA	28/08/2019
484	DANIEL FARI	29/08/2019
485	GISELE CRISTINA MATTEI E OUTROS	30/08/2019
487	KELIA PAGANOLLI VIOLA E OUTRAS	02/09/2019
490	PREFEITO MUNICIPAL	02/09/2019
491	EDUARDO FRIENER	02/09/2019
492	ANA MARIA DUARTE	03/09/2019
495	DULBERNE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	03/09/2019

Atualizado em 04 de 09 de 2019 (4) edição desta publicação disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 04 de setembro de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO Nº 147/2019
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para execução de 976,03 m² de revestimento de piso com pedra Miracema, na cor cinza, com dimensões de 11,5 cm x 23 cm, com camada drenante e contrapiso em argamassa, para a revitalização dos cantões existentes na extensão da Avenida Tupi, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 438/2019, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas. Conforme Resultado de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Qualita Engenharia Ltda - ME, e S. A. Follmer Construções e Serviços - ME. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitação verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicitação edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO:** S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, com o valor global de R\$ 114.404,04. **SEGUNDO CLASSIFICADO:** Qualita Engenharia Ltda - ME, com o valor global de R\$ 129.582,54. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.pato Branco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a destituição expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovada, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Pato Branco, 03 de setembro de 2019. Gizele Cristina Mattei - Presidente. Anderson Caeres Farias Rosatto e Mariane Aparecida Martello - Membros.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupiportuária, 60 - Fone: (48) 3244-8000 - Curitiba - CEP 85065-000 - Sulina - Paraná
CNPJ: 08.608.860/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Convoca Audiência Pública para apresentação e discussão do LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020.
DECRETO Nº 063/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.
DECRETO Nº 064/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
Suspende o Pregão Presencial nº 38/2019 motivado pelo APA (Aparçamento Preliminar do Acompanhamento) 11963 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com a finalidade de adotar medidas reestruturantes e corretivas conforme recomendações do APA 11963.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 04 de SETEMBRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 27 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 021/2019 de 03/09/2019 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Excesso de candidato Danielli Krafft Perina, candidato no cargo público de Médico da Família 40 horas, por não comparecer no seu prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 017/2019 de 28/08/2019.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.
Edital nº. 022/2019 de 03/09/2019 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019.
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Inscrição	Local de Trabalho
1	1ª	GABRIELA RICCHETTI WILLIASEN	043145	Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Departamento - DEMEC

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2930, de 29 de agosto de 2019. Súmula: Institui o Dia Municipal da Planta Medicinal, a ser comemorado no dia 05 de junho de cada ano. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Portaria nº. 031 de 30/08/2019 - Súmula: DESIGNAR, Nancy Margarete Perin, Diretora do Departamento de Educação, as Supervisoras Pedagógicas-Orientadoras Educacionais lotadas na Administração Central da Educação Municipal, Teresinha Fogaça dos Santos Sorá, Rosilé Assoni, Lurdas da Silva de Souza, Ioleane Paula Galvão, os Diretores e Equipe Pedagógica das respectivas Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil do Município, para, sob a Presidência da Primeira, compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ANO 2019, com a incumbência de avaliar, para fins de Progressão Funcional, os Profissionais da Educação sob regime jurídico celetista, admitidos através de Concurso Público nos anos de 1999, 2003 e 2007.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.
Portaria nº. 032 de 30/08/2019 - Súmula: Incumbir a Divisão de Recursos Humanos a tarefa de recepcionar os Títulos para fins de Promoção Vertical por Titulação, dos funcionários optantes pelo Regime Jurídico Estatutário na forma do artigo 200 da LC 014/2006 e dos efetivos que entraram em exercício decorrente de aprovação prévia em concurso público, nos meses de setembro de 2006; novembro de 2006; fevereiro de 2007, bem como dos nomeados no ano de 2008, março de 2009 no ano de 2010 e fevereiro de 2011, nomeados em 2012, em 2013, e fevereiro de 2015, observada as especificações contidas nas Tabelas de Promoção Vertical por Titulação, constantes nos Anexos VII e VIII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e alterações.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS
ATOS DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 129/2019.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.
RESOLUÇÃO Nº 130/2019.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exame na Tabela de Credenciamento n.º 002/2017.
RESOLUÇÃO Nº 131/2019.
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de Procedimentos e OPMs na Tabela de Credenciamento n.º 001/2018.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra. Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, roçamos a Vós, nesta momento, para poder bngnias para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos rural todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abalem e me entristeçam se desfaçam ao sopra da Vossa bngão. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé lo salvou! NMJ

ASSINE
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal, você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais!

www.diariotosudoeste.com.br

DOSE DUPLA

Contém em uma única edição:
- O Diário do Sudoeste
- A revista Vanilla

Assine agora e receba a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla, uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestrais!

Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública**, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **19/09/2019**, às 13:30 (treze e trinta) horas, apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 03 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C5C9956E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 063/2019

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 847/2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados, representantes Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Sulina, conforme segue:

1 – Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Marilene Maria Karling Horn

Suplente: Luciana B. Bom

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Gilberto João Rossi

Suplente: Cristiano Rapachi

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ronan Ernzen

Suplente: Nadia Novochadley

2 – Representantes Não Governamentais:

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Alessandra Romanzini Rossi

Suplente: Solange Ernzen

Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:

Titular: Rute Santana Martins

Suplente: Vanessa Brandalize Lopes Ferreira

Representantes da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busato e Colégio Estadual Nestor de Castro:

Titular: Eliane Fritzen

Suplente: Claudete E. Griebeler

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/09/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A2461C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 064/2019

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do Município de Sulina/Pr, e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Não Governamentais do CMAS do Município de Sulina, para o mandato do exercício de 2019 a 2021, a saber:

– Segmento - Prestadores de Serviços:

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI:

Titular: RUTE SANTANA MARTINS

Suplente: VANESSA BRANDALIZE

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI

Suplente: SOLANGE T. D. ERNZEN

– Segmento - Trabalhadores da Área:

Representante das APMs - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busato e Colégio Estadual Nestor de Castro:

Titular: MARINÊS RESTELLO

Suplente: ROSELEI ARENHART

b) Representante da Pastoral da Criança:

Titular: ELAINE K. ERNZEN

Suplente: CLARITA B. WILLENBORG

Usuários:

Representante da Família do SCFV:

Titular: CLEIDE MARIA PIONTKOSKI

Suplente: DAURIA LAMPUGNANI BATISTA

Representante da Família de BPC:

Titular: ILANI M. KREUZ

Suplente: NOELI K. ADAMSKI

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 03 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/09/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B2212BC4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Sulina torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação Pregão Presencial nº 38/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Portanto, cancelando-se a sessão presencial marcada para hoje, dia 03 de setembro de 2019 às 09:00hrs, motivado pelo APA (Apontamento Preliminar de Acompanhamento) 11903 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), com a finalidade de adotar medidas reestruturantes e corretivas conforme recomendações do APA 11903. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3244-8000 – E-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 03 de setembro de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D148DE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019

NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 54.501,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e um reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 16 de Setembro de 2019 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 03 de Setembro de 2019.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:63594AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.º do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **30 DE SETEMBRO DE 2019, às 20h 15min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, **RELATÓRIO** detalhado referente ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2019**, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do **RELATÓRIO** apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde. Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 02 de setembro de 2019.

EMERSON V. DOS SANTOS

JOSÉ C. D. P. SOBRINHO

CLAUDINEI DE SOUZA

MARCOS AURÉLIO ABIB

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:BEC4058C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.º 101, de 04 de maio de 2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVINDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **23 DE SETEMBRO DE 2019, às 20h 15min**, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao **SEGUNDO QUADRIMESTRE** do exercício de 2019, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2019. Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/20 91/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2019– “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”.

A Administração Municipal abriu certame na modalidade pregão presencial para contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de instrutor de oficina esportiva com experiência em artes marciais (taekwondo), instrutor de violão e canto coral para ministrar aulas (teóricas e práticas) para atender a necessidade da secretaria municipal de promoção social, nesse sentido diante de algumas irregularidades verificadas foi encaminhado a presente licitação para análise e parecer quanto a descrição dos objetos e procedimentos desenvolvidos.

Compulsando o processo licitatório verificou-se a ocorrência de irregularidades conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 11903 do TCE/PR demonstrando evidente vício existente.

DA AUTOTUTELA. AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio



de outro ato administrativo auto executável mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada.

Veja:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)


Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “*Se a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los*” (Medauar, 2008, p. 130).

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

DO CASO CONCRETO. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERRO EM EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independente de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles a conceitua como sendo “a invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade”. O nobre administrativista acrescenta que a anulação “pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência à lei ou ao edital”.



Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**”.

A Revogação e a anulação de um processo licitatório está prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

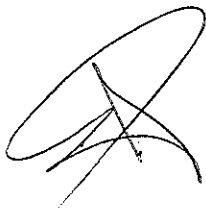
§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que em sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realizá-lo em conformidade com os ditames legais.

DAS CONCLUSÕES:



Em face do exposto, conclui-se que é dever da administração anular procedimento licitatório eivado de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial.

Neste sentido, opino pela declaração de nulidade do presente certame, devendo serem corrigidos e revisados as referidas ilegalidades e problemas apontados efetuando as devidas correções e posteriormente lançando novo certame que garanta o atendimento do interesse público e os tramites procedimentais atinentes a legalidade

In casu, se de fato foram constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o parecer.

S.M.J.



ANTONIO LUIZ PAZIN

Advogado concursado
OAB/PR 60862



DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Sulina(Pr), 05 de setembro de 2019.

Em relação ao processo PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”**, haja vista apontamentos do órgão de fiscalização, **DECIDO** acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), cujo qual segue em anexo, para o fim de **DECLARAR NULO O PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 E TODOS OS DEMAIS ATOS RELACIONADOS**. Publique-se nos órgãos oficiais.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

O Município de Sulina-PR torna público a **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019** e todos os demais atos relacionados, haja vista apontamentos do órgão de fiscalização.

Sulina, 05 de setembro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR

O Doutor ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que no dia, local e horário abaixo, serão lidas a LEILÃO, nas modalidades presencial e online, os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 07 de setembro de 2019, a partir das 13h30min. Local: Auditório SIMON LEILÕES. ENDEREÇO: Rua Oswaldo Aranha, 659 - Centro, Pato Branco/PR. LEILÃO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON

Autos nº: 0000157-21.2018.5.09.0072. Autor: BENJAMIM DOS SANTOS NUNES. Advogado do autor: FÁBIANA BATTISTINI - OAB/PR 288494. Réu: DONATELO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME - KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, MARIANA CHIOQUEITA VIVIANE BRISOLA (OAB/PR 31.483).

Autos nº: 0000157-21.2018.5.09.0072. Autor: TEREZINHA ODETE XAVIER ALVES BARBERI. Advogado do autor: SUELEN SILVEIRA KULIKOWSKI (OAB/PR 30.192).

Autos nº: 0001145-20.2015.5.09.0072. Autor: ADEMIR PEREIRA LACERDA. Advogado do autor: ISAIAS MORELLI (OAB/PR 444).

Autos nº: 0000123-13.2018.5.09.0072. Autor: LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA. Advogado do autor: MARCOS DULCE MOZZER FIM (OAB/PR 36.068).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

Autos nº: 0000139-33.2018.5.09.0072. Autor: MARILISE PATRÍCIA GHIBON. Advogado do autor: DIEGO ANTONIO DE LIMA (OAB/PR 64.204).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIMS. ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 133 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIMS.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. Decretado o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de cobertura de acessos no escola Ida Kummer, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos que possam a fazer parte do edital.

HABILITADAS: > Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda; > Alberto Afonso Guilo; > PF Engenharia Ltda.

INABILITADA: > Raígnin & Buzzacaro Ltda; ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO: Fica designado para as 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2019, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Informações complementares, dúvidas e pedidos de devolução ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, sio Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax (46) 3550-8300 - e-mail: licitacao@consims.pr.gov.br.

Remansença, 06 de setembro de 2019. MARILIA JOICE MIGLIORINI Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

CONVOCADO PARA O LEILÃO. Edital nº 0000139-33.2018.5.09.0072. O interessado em participar do leilão deverá comparecer no local, dia e hora mencionadas, a fim de conferir os bens e apresentar o quanto respectivo ao lote designado para a realização de preço e frete, para fins de levantamento do tempo prévio.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina. PORTARIA Nº 108/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Constitui Comissão de análise de inservibilidade e/ou desnecessidade de material fixo. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019. Extrato de processo licitatório Pregão Presencial nº 38/2019 e todos os demais atos relacionados, haja vista apontamentos ao órgão de fiscalização. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - CNPJ: 07.104.572/0001-75, GUILHERME DALCINI - R.S. 2.075.30. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Contratação: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - CNPJ: 07.104.572/0001-75. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Contratação: GUILHERME DALCINI CNPJ: 07.34.606/627/0001-33. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019. Data da sessão: 05/09/2019 Horário da sessão: 09:30hrs. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Data da sessão: 06/09/2019 Horário da sessão: 09:30hrs. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Data da sessão: 06/10/2019 Horário da sessão: 09:30hrs. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. Locação de imóvel, situado à Avenida Iguaçu, nº 735, Sulina-PR com aproximadamente 45m², por um período de 12 (doze) meses, destinados para uso exclusivo da Administração Municipal, para fins de funcionamento do Centro de Cuidado de Ervas Laboratoriais. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamanar.com.br/amp, edição do dia 09 de SETEMBRO de 2019, conforme Lei Autônoma nº 917 de 07 de outubro de 2017.

ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, N. 611 - BAIRRO: CENTRO- CIDADE: SÃO JOÃO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 8.075,30 (Oito mil e setenta e cinco reais e trinta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:274F21F8

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 41/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS.**

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **24 de setembro de 2019, às 09:00h.**

Fica alterado o item 8.4.1, nos seguintes termos:

“8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação”.

“8.4.1. Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) em nome da Licitante constando o responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços correspondentes ao objeto desta Licitação, contendo os serviços de instalação de ar condicionado”.

Também retifica o item 3.7 do Anexo I do edital e o item 4.7 do Anexo VII, nos seguintes termos:

“3.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.”

“3.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.”

“4.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.”

“4.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.”

Ficam acrescentados os seguintes itens referentes à cláusula 8. **CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão ser apresentados dentro do Envelope 02: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

“8.4.5. Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU PR em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s).;

8.4.6. Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente;

8.4.7. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU PR em nome do responsável técnico indicados pela proponente;

8.4.8. Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência

Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.”

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 05 de setembro de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:181CF4F8

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 41/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS.**

Ficam alterados os itens abaixo, nos seguintes termos:

Referentes ao Anexo I:

“3.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART.”

“3.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE.”

Referente ao Anexo VII:

“4.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART.”

“4.5. As despesas referentes à entrega (carga, transporte, seguros, movimentação dos produtos e descarga dos equipamentos), à mão-de-obra, componentes e materiais necessários para a instalação hidráulica e entrega ficam por conta da licitante vencedora, inclusive com fornecimento de suporte necessário para fixação do mesmo, com emissão da ART e a instalação elétrica será por conta da CONTRATANTE.”

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 06 de setembro de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9BF1A33C

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Sulina-PR torna público a **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019** e todos os demais atos relacionados, haja vista apontamentos do órgão de fiscalização.

Sulina, 05 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5437DC01

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 25/09/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:052ABC81

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 26/09/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A677EBFC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 01/10/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:48114CBD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AV AVENIDA IGUAÇU, N 735, SULINA-PR COM APROXIMADAMENTE 45M², POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS**”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: MARLA ELISA SCHMIDT RAUBER

CPF: 577.617.289-68

Vigência: DE 06/09/2019 ATÉ 06/09/2020

Valor: R\$ 8.184,00 (Oito Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F82CA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2019

Processo nº. 79/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	LIVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	03.047.652/0001-70
VALOR GLOBAL:	R\$ 1.538,87 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DO VEÍCULO CRUZE PLACA BBD-9060 LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 06 de Setembro de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CCF90633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: nao_responder@tce.pr.gov.br
Para: micheli@sulina.pr.gov.br
Data: 27/09/2019 11:36 (01:39 hours ago*)
Assunto: Informação SGA - Conclusão Superior

TCE - Sistema de Gestão de Acompanhamento

Sr(a) **MICHELI HOFFMANN**, Controle Interno do(a) MUNICÍPIO DE SULINA

Levo ao conhecimento de V.Sa. que o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento – abaixo foi concluído pelo Analista da seguinte forma:

Entidade: MUNICÍPIO DE SULINA.

Número do APA: 11903.

Descrição do APA: Fiscalização nº 1061/19 Por meio da análise do edital de Pregão Presencial nº. 38/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, contemplando o valor estimado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), constatou-se a existência de indícios de inconformidades, nos termos descritos no relatório anexo a este APA. Diante dos fatos reportados no documento anexo, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, sob pena de instauração de Comunicação de Irregularidade para fins de apuração de responsabilidades e possível dano ao erário..

Tipo Conclusão: Descartado.

CONCLUSÃO: Fiscalização nº 1061/19 Tendo em vista que o Ente atendeu às recomendações expedidas no apontamento, opta-se pelo arquivamento do presente APA 11903, sem prejuízo do acompanhamento quanto à não reincidência das irregularidades aqui indicadas. A Unidade Técnica realizará acompanhamento das medidas adotadas pelo Município. O ente anulou a licitação com publicação de aviso em diário oficial para posterior relançamento do edital retificado.

Atenciosamente,

ANALISTA DE CONTROLE: GUILHERME VIEIRA
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

091



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **110/2019**
Processo Licitatório nº: 91/2019
Modalidade: **Pregão 38/2019**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.”

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Promoção Social.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 19 de agosto de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 20 de agosto de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 21 de agosto de 2019.

No dia 02 de setembro foi recebido um Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) 11903 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual pedia esclarecimentos e providências sobre o objeto da licitação.

No dia 03 de setembro o processo foi suspenso pela Pregoeira a fim de tomar providências com base no APA 11903.

Em 05 de setembro o processo foi anulado pelo Prefeito, a fim de corrigir irregularidades.


A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 22 de novembro de 2019


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018